

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 179/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.**

CARTA CONVITE Nº 01/2022

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente <u>TERMO ADITIVO DE CONTRATO</u>, tendo de um lado a <u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO</u>, devidamente inscrita no CNPJ n°. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, n° 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor <u>BRUNO SANTOS MENA</u>, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa <u>MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI</u>, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 14.728.004/0001-03, e Inscrição Estadual n° 13.703.770-8 com sede na Rua Guanabara, n° 256, Bairro Residencial Ipanema, na Cidade de Sinop/MT, CEP. 78.555.563, Telefone (66) 3515-6387 / (66) 9 9216-3232, e-mail <u>financeiro@mpxbrasil.com.br</u> / <u>juridico@mpxbrasil.com.br</u>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. <u>MARCOS PAULO DE OLIVEIRA</u>, inscrito no CPF n° xxx.222.971-xx, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme C.I. 097-1/PMM/ADM/GAB/2025, solicita aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 06, 08, 09 do Contrato nº 179/2022 e no *Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º:*

Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de precos; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; serviços médicos; (Grifo nosso)

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

E com fundamento no Artigo 57, inciso II, Lei Federal n.º 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento, Cláusula Sexta – Dos Serviços, Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária e a Cláusula Nona - Prazos do Contrato nº 179/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA NO WEBSITE DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E OUVIDORIA ON LINE CONFORME LEI 13.460/2017 E DO SISTEMA 100% ONLINE DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICAS, COM A PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL EM TEMPO REAL PARA O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

03 – **CLÁUSULA TERCEIRA** – **DA ALTERAÇÃO** – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- Cláusula Quinta Do Valor e Pagamento
- 5.1 O preço global para os serviços a serem realizados, será de R\$5.551,80 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
- Cláusula Sexta Dos Serviços
- **6.1** O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377708	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM I SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇO AC USUÁRIO.	MÊS	12	462,65	5.551,80

Total do Fornecedor R\$5.551,80

• Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

- **8.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:
 - CÓDIGO GERAL 04.001.04.122.0055.20076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 33.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1.5.00.0000000 - R\$ 5.551,80.

• Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **03 DE OUTUBRO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – **CLÁUSULA QUINTA** – **DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 03 de outubro de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ n°. 14.728.004/0001-03 MARCOS PAULO DE OLIVEIRA CPF n° xxx.222.971-xx

Contratada

TESTEMUNHAS:

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

JULISE TREVISAN

CPF: xxx.833.001-xx

CPF: xxx.196.681-xx

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br